

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
9 291

hora de Emissão	04/06/2019 16:20:11	Competência	31/5/2019	Código de Verificação	575668135
hora do RPS		No. da NFS-e substituída	8	Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Provedor do Serviço

Razão Social/Nome	HARLEY CARVALHO MUNIZ 06823713607				
Nome Fantasia	CONNECTA INFORMATICA				
CNPJ/CPF	19.403.882/0001-64	Inscrição Municipal	72080710	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. RETIRO DOS IMIGRANTES ,520 - RETIRO DAS ESPERANÇAS CEP: 32050-710				
Complemento	LOJA 02	Telefone	(31)99919-8608	e-mail	harley@connectainfor.com.br

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA ,29 - CENTRO CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA DO MÊS DE MAIO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 026/2019 - EDUCAÇÃO
INTEGRADA E INTEGRAL
SEDOC E SCRMG

PAGUE-SE 05/06/2019
FINALIDADE: Despesa com pessoal
[Assinatura]
Assinatura Ordenador Despesa

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 951180001 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Cálculo de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	1.800,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	1.800,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.800,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
Valor do Imposto	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
Valor do Imposto - R\$	1.800,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Comp 016 016	Banco 001 001	Agência 0303 0303	DV 7 7	CV 4 4	Conta 2.617-4 2.617-4	C2 000 000	Série 800 800	Cheque N° 850162 850162	C3 99 99	R\$ J. 800,00#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	------------------	---------------------	-------------------------------	----------------	----------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil e oitocentos reais e centavos acima

a Harley Carvalho Muniz ou à sua ordem
Contagem 05 de Junho de 2019



EMPRESA CONTAGEM MG
00.000.000/0503.77
AV CARD E PACELLI 1966
CID INDL CONTAGEM MG
CONFECCAO: 02/2019

Harley Carvalho Muniz
SOCIEDADE CULTURAL RELIGIOSA DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 621.747/0001-34
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2015

⑈001405034⑈ 04885016254 408000261746⑈

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 026/2019 - EDUCAÇÃO
INTEGRADA E INTEGRAL
SEDUC E SCRMO

Termo de Colaboração 026/2019
Educação Integrada e Integral
NFS-e nº 09

11017555899662



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HARLEY CARVALHO MUNIZ**
CNPJ: **19.403.882/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:49 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **0E01.6443.F617.4D31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19403882/0001-64
Razão Social: HARLEY CARVALHO MUNIZ 06823713607
Endereço: AVENIDA RETIRO DOS IMIGRANTES 520 LOJA 02 / RETIRO /
CONTAGEM / MG / 32050-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS:

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019

Certificação Número: 2019051702571696323664

Informação obtida em 30/05/2019, às 15:05:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HARLEY CARVALHO MUNIZ
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.403.882/0001-64

Certidão nº: 173303237/2019
Expedição: 30/05/2019, às 15:14:19
Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HARLEY CARVALHO MUNIZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.403.882/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Para o presente instrumento, de um lado a parte **CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG, CEP: 32040-640, inscrita no CNPJ nº 15.621.747/0001-34, do outro lado, como parte **CONTRATADA: HARLEY CARVALHO MUNIZ - ME (CONECTA INFORMÁTICA)** pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Avenida Retiro dos Imigrantes nº 520 loja 02, Bairro Retiro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 19.403.882/0001-64, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se através do presente instrumento, a realizar a prestação dos serviços de informática abaixo relacionados em atendimento ao **Termo de Colaboração Nº 026/2019 - Educação Integrada e Integral - SEDUC e SCR MG:**

- Manutenção preventiva e corretiva em Windows;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware;
- Configuração da infraestrutura operacional de TI;
- Configuração de aplicativos pontuais em Windows;
- Configuração e suporte a impressão (não inclui manutenção ou aquisição de peças);
- Configuração e suporte de aplicativos de internet;
- Configuração e suporte de aplicativos antivírus;
- Garantia de continuidade das operações;
- Redução do risco de paradas e panes tecnológicas;
- Melhoria na relação custo x benefício dos serviços;
- Adotar medidas para monitorar a performance;
- Melhoria nos ambientes compartilhados;
- Acesso remoto liberado;
- Até 8 visitas mensais.

Obs.: O horário das prestações de serviços compreenderão entre segunda à sexta 08h às 22h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.

2. DO ACESSO REMOTO

2.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

- Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do correio eletrônico de endereço harley@conectainfor.com.br ou pelo telefone (31) 9919-8608.
- A CONTRATADA terá até 3h dentro dos horários de atendimento, a serem computados a partir da abertura do chamado para prestar o serviço.

3. DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.900,00 (hum mil e oitocentos reais) referente aos serviços ora contratados.

3.2 Os serviços realizados nas dependências da empresa, independente do período de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor mensal de prestação de serviço.

3.3 Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula DO OBJETIVO deverão ser negociados à parte, sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente contrato;

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de validade do presente do contrato será de 01/04/2019 até 18/02/2020.

4.2 Havendo o descumprimento do item 3.1, importará em multa de 2% ao dia sobre o valor total do presente contrato.

4.3 Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5, importará interrupção da prestação de serviços pela CONTRATADA sem prejuízo de quaisquer penalidades.

4.4 Havendo encerramento antes do prazo de validade item 4.1, qualquer das partes deve comunicar com antecedência de 30 dias sem multa contratual.

5. OUTRAS AVENÇAS

5.1 A CONTRATADA não é responsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de corrente elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.

5.2 É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória

293
8



e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, obrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.

5.3 A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credenciamento, antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA.


6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

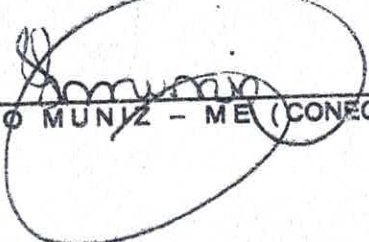
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 01 de abril de 2019.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural e Religiosa
de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15 621 747/0001-34




SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCR MG
CONTRATANTE



HARLEY CARVALHO MUNIZ - ME (CONECTA INFORMÁTICA) - CONTRATADO

Jean Claude O. Dutra
RG - MG- 18.317.221
CPF - 148.180.456-93

 C. Dutra

Testemunha:


Marcos Aurélio A. F. Jones
RG-15.159.093
CPF 132.453.436-11

Testemunha:

19.403.882/0001-64
HARLEY CARVALHO MUNIZ
Av. Retiro dos Imigrantes, nº 398
Bairro Retiro - CEP: 32.050-710
CONTAGEM - MG